

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CONCILIADORES e MEDIADORES VOLUNTÁRIOS PARA
CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE MONTE CARMELO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 01/2016

Os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito, Dr. João Marcos Luchesi, Diretor do Foro e Juiz titular na 2ª Vara da Comarca de Monte Carmelo/MG e Dra. Tainá Silveira Cruvinel, Coordenadora do Cejus e Juíza de Direito na 1ª Vara de Monte Carmelo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297/2013, de 05.07.2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, tornam pública a abertura de inscrições para seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de conciliadores e mediadores voluntários na Comarca de Monte Carmelo/MG do Estado de Minas Gerais, especificamente para atuarem no Cejus- Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Monte Carmelo, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública pessoas formadas em Direito, Psicologia, Administração, Economia, Pedagogia ou Assistência Social, aposentadas ou não, e estudantes de Direito que já estejam pelo menos no 3º semestre.

1.2. A carga horária para realização do estágio é de 5 (cinco) horas semanais, com jornada diária de 05 (cinco) horas.

1.3. O conciliador e/ou mediador não fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, eis que a função é exercida a título gratuito e realizada de forma voluntária.

1.4. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5. A seleção pública será executada e acompanhada pelos Juízes de Direito e pela Comissão, composta pelos servidores: Rosângela Malaman Mafra, Polyana Pacelly de Souza Borges, Leonardo Fernando Gonçalves e Patrícia Peres de Alcântara Izac.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A presente seleção destina-se ao provimento de cadastro de reserva para a função de conciliador e mediador no Cejus - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Monte Carmelo/MG, no fórum de Monte Carmelo, conforme conveniência administrativa.

2.2. A seleção pública é destinada ao provimento à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. A inscrição poderá ser realizada **pessoalmente ou por procuração**, devendo o candidato, mediante apresentação de instrumento de procuração, comparecerem ao local da inscrição munido dos documentos de identidade (Registro Geral), CPF ou qualquer outro de identificação do candidato, com foto, cujas informações prestadas sobre os dados pessoais serão de inteira responsabilidade do inscrito. Deve ser apresentada, também, a Certidão de Antecedentes Criminais.

3.3. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.4. As inscrições serão realizadas no período de **03.10.2016 até 03.11.2016**, das **12 horas às 18 horas (horário de Brasília)**, diretamente na Sala de Administração do Fórum, localizada à Rua Tito Fulgêncio, 245, Centro, Monte Carmelo/MG.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não estabelecido neste edital.

3.6. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como **conciliador ou mediador**, na Justiça Comum e nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-los, **para fins de acréscimo de 0,5 (meio) ponto a cada 12 (doze) horas de atuação como conciliador à sua nota final, limitados a 20 (vinte) pontos.**

3.7. O candidato requererá sua inscrição, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme instruções constantes na mesma. A ficha de inscrição deverá conter cópia do documento de identidade do candidato e declaração de matrícula ou certidão da instituição de ensino, em caso de estudante que declare apto o estudante ao período mínimo exigido neste edital, com a ressalva, de que a matrícula e/ou a certidão, referentes ao período mínimo poderá ser apresentada até a data do início das atividades, impreterivelmente, protocolizada na Secretaria do Juízo, em duas vias, mediante entrega ao responsável na Sala de Administração do Fórum para juntada na pasta do candidato. Serve a segunda via como comprovante de entrega em nome do candidato. Em caso de candidato formado em Direito, Psicologia, Administração, Economia, Pedagogia ou Assistência Social, a inscrição deve ser acompanhada de cópia do diploma de conclusão de curso. A inscrição de qualquer candidato deve estar acompanhada de Certidão de Antecedentes Criminais.

3.8. Regularmente preenchida a ficha de inscrição, em 02 (duas) vias, protocolizá-la no setor responsável deste Juízo, e, no caso de falta de energia elétrica, o protocolo poderá ser feito manualmente, observada a ordem do último registro protocolizado pela Secretaria. **O**

comprovante de inscrição do candidato será a sua 2ª via, protocolizada em seu nome.

3.9. A Secretaria do Juízo não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica e/ou falhas de comunicação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para os fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9. Os candidatos com deficiência que necessitam de condição especial para realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria do Juizado Especial, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado,

indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, na qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

4.15. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.16. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.17. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A prova de seleção terá 03 (três) horas de duração e será aplicada no dia 11 de novembro de 2016, de 08:00 horas às 11:00 horas, no Fórum da Comarca de Monte Carmelo/MG.

5.2. A Seleção Pública para preenchimento do cadastro de reserva de conciliador e mediador voluntário na Comarca de Monte Carmelo/MG, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.1. A prova contará com 5 questões dissertativas versando sobre Conhecimentos Específicos e, quando de sua correção, também deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

5.2. Será objeto de avaliação a seguinte disciplina com o respectivo conteúdo programático

5.2.1. Conhecimentos específicos

I. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – Lei nº 9.099, de 1995.

II. Manual de Mediação do CNJ, podendo ser extraído do endereço eletrônico: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/c276d2f56a76b701ca94df1ae0693f5b.pdf>, vedada a consulta no dia do certame;

5.3. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das

respostas para a folha de respostas, e, em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, nem mesmo será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, horário ou local determinado neste Edital.

5.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com no mínimo, **15 (quinze) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

5.5. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial **com foto**, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade e vigente, expedidos por órgão público, que, por lei, valham como identidade, para a realização das provas.

5.6. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.7. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe para aplicação de provas.

5.8. As provas aplicadas ficarão arquivadas no Fórum desta Comarca e serão expurgadas após o período de validade do certame.

5.9. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio tipo databank, gravador, Pager, etc.), livros, anotações e similares.

5.10. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.11. Será eliminado da seleção o candidato que não obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da nota.

5.12. Será eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) Portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) Deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) Registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

5.13. Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

5.14. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros a questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

5.15. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.16. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será obtida pelo total da nota alcançada na prova dissertativa, e, após, somado à pontuação alcançada em razão da atuação de conciliador e mediador.

6.1.1. A prova dissertativa será pontuada de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

6.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver maior quantidade de horas de atuação como conciliador e mediador;

b) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;

c) Sorteio.

6.4. A classificação final será divulgada no fórum da Comarca.

6.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

6.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

a) resultado da prova dissertativa;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

7.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 7.1 deste capítulo será de **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil, subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

7.3. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Sala de Administração do Fórum da Comarca.

7.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua fase frontal com os seguintes dados: Seleção Pública de Conciliadores e Mediadores Voluntários – Edital 01/2016, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

7.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

7.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgado no rol do edifício do Fórum, no local de afixação de editais.

7.7. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

7.9. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7.10. Na ocorrência do disposto no item 7.9 poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

7.11. No caso de alteração do gabarito poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.12. Serão afixados no rol do Fórum, os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;
- b) da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- c) da prova dissertativa e oral;
- d) da classificação final;
- e) de todos os recursos.

8. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso, em caso de estudantes e o turno disponível para estágio, registrado na ficha de

inscrição, considerada a conveniência administrativa.

8.1.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública, sem prejuízo da convocação e contratação do próximo candidato.

8.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de conciliador e mediador voluntário na Comarca de Monte Carmelo do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de afixação no rol do Fórum, no local destinado aos editais.

8.3.1. Serão considerados para convocação, os telefones e e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

8.3.2. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registrados pela Comarca.

8.4. Será remanejado para a próxima vaga o aprovado que não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação exigido para o estágio.

8.5. Será remanejado para o final da lista o aprovado que:

- a) não for localizado em razão das tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- c) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias;
- d) recusar a vaga oferecida.

8.4.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) vez.

8.5. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.6. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

8.7. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de conciliador e mediador voluntário, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado e cópia do diploma de conclusão do curso;
- c) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- d) uma foto 3x4;
- e) em se tratando de candidato deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias

antes da data da sua entrega.

8.8. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

8.9. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

9. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Cejus, devendo realizar curso de conciliação e/ou mediação no prazo de 6 (seis) meses, a ser oferecido pelo TJMG, através da EJEF, bem como deverá realizar curso, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser ministrado pela Supervisão do Cejus.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concursos serão feitas no rol do Fórum, no local de afixação de editais.

11.2. É vedado exercer a função de conciliador e mediador as pessoas que exercem atividade político-partidária, aquelas que desempenham atividade de advocacia perante o Juizado Especial ou Justiça Comum em que pretendam atuar como conciliador/mediador e quem traz condenação criminal por decisão transitada em julgado.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. A realização da função de conciliador e/ou mediador voluntário não estabelece vínculo empregatício com o TJMG. As funções de Conciliador/Mediador são exercidas a título honorífico e sem vínculo com o Estado, sendo considerado serviço voluntário público relevante.

11.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

11.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste

Edital.

11.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

11.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

11.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

11.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca de Monte Carmelo/MG - telefone (34) 38421433.

11.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

11.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.14. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

11.15. O presente Edital será fixado no Fórum da Comarca de Monte Carmelo/MG e encaminhado a Radio local e às faculdades de Direito da região para divulgação e publicidade.

Monte Carmelo/MG, 21 de setembro de 2016.

João Marcos Luchesi

Juiz de Direito Diretor do Foro

Tainá Silveira Cruvinel

Juíza Coordenadora do Cejus em Monte Carmelo/MG

FICHA DE INSCRIÇÃO
EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ACADÊMICOS DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MONTE CARMELO/ MG - Edital Nº 01/2016

Número de Inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 – Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

3.2 – Portador de Deficiência: () SIM () NÃO

3.3 – Precisa de condições especiais para a realização da prova: ()SIM () NÃO

Em caso afirmativo, qual (is):

3.4 – Atuou como conciliador em Juizado Especial: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2016.

CANDIDATO